



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO.**  
Av. Principal, s/n.º

LEI Nº 057/97, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.997.

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para atender despesas com a seguinte classificação orçamentária:

- I - 0305-05.22134-2.09 - POSTO TELEFÔNICO
  - 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....R\$ 1.500,00
  - 4.1.1.0 - Obras e instalações.....R\$ 5.500,00
- II - 0307-08.46224-2.20 - QUADRA DE ESPORTE
  - 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....R\$ 10.000,00
- III - 0307.08.47239-2.22 - TRANSPORTE ESCOLAR
  - 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....R\$ 29.000,00
- IV - 0308.10.60021-2.27 - CASCALHAMENTO RUAS E AVENIDAS
  - 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....R\$ 20.000,00
- V - 0400-13.07428-2.31 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS
  - 3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais...R\$ 4.000,00
- TOTAL.....R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para fazer às despesas decorrentes do presente crédito especial, serão usados como recursos as Receitas efetivamente arrecadadas no



ESTADO DO TOCANTINS  
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO.  
Av. Principal, s/n.º

decorrer do exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS  
DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos quinze dias do  
mês de setembro de 1.997.



JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal